

**NOTA TÉCNICA CBH-AT Nº 01/2020  
ANEXO DA DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 105/2020**

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO  
AMBIENTAL DA SUB-BACIA DO CABUÇU E DA  
SUB-BACIA DO TANQUE GRANDE – PDPA  
CABUÇU E TANQUE GRANDE**

Outubro/2020

## SUMÁRIO

1. Histórico.....	3
2. Considerações da Prefeitura de Guarulhos.....	3
3. Atualização do mapa de zoneamento.....	7
4. Recomendações.....	10

## 1. Histórico

O **Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental dos Sistemas Isolados das Sub-Bacias do Cabuçu e do Tanque Grande (PDPA Cabuçu e Tanque Grande)** é um dos produtos da “*Elaboração e Revisão dos Planos de Desenvolvimento e Proteção Ambiental das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo*” (Projeto PDPAs RMSP), executado pela empresa de consultoria Cobrape e que fez parte do contrato de financiamento entre o Banco Mundial e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Recursos Hídricos – SSRH. Sua versão final foi entregue pela SSRH à Secretaria Executiva do CBH-AT em dezembro de 2018.

As conclusões e recomendações do PDPA Cabuçu e Tanque Grande oferecem informações e parâmetros essenciais para a proposição pelo CBH-AT de uma minuta de anteprojeto de Lei Específica para os mananciais do Cabuçu e do Tanque Grande conforme os ditames da Lei Estadual nº 9.866/97, a qual virá a substituir a aplicação das Leis Estaduais nº 898/75 e nº 1.172/76 nestas sub-bacias do Alto Tietê.

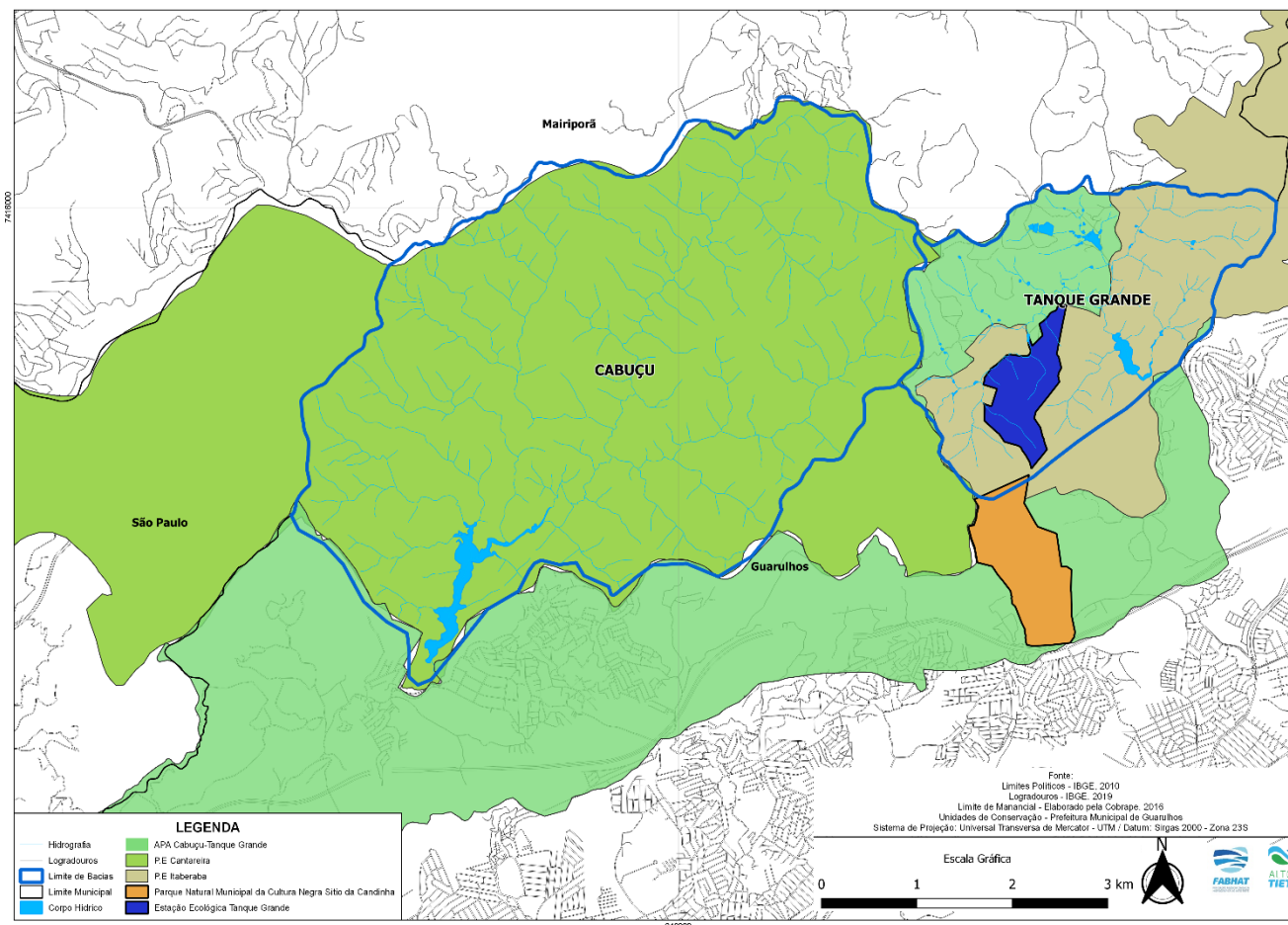
## 2. Considerações da Prefeitura de Guarulhos

Documento elaborado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos apontou necessidade de revisão no texto do PDPA Cabuçu e Tanque Grande nas seguintes páginas:

- **p.6 (linha 1)** – a partir de 2019, o serviço de saneamento de Guarulhos (abastecimento de água e tratamento de esgoto) ficou a cargo da SABESP. Por esse motivo, em todos os trechos do PDPA que tratam de ações futuras atribuídas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), devem ser entendidas como atribuídas à SABESP;
- **p.6 (2º parágrafo)** – a Lei Municipal nº 6.798/2010, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Cabuçu - Tanque Grande e dá providências correlatas, já apresenta zoneamento para a bacia do Tanque Grande. O Plano de Manejo para esta Unidade de Conservação foi concluído em julho de 2020 e aguarda parecer final de aprovação do Ministério Público-GAEMA, pois é objeto de um Termo de Ajustamento de Conduta, assinado em 29 de outubro de 2018 entre Ministério Público – Núcleo VIII – Cabeceiras do GAEMA e a Prefeitura de Guarulhos, a Secretaria do Meio Ambiente de Guarulhos (SM), responsável pela gestão das Unidades de Conservação Municipais;

- **p.9 (item 2.2)** – a) o avanço da ocupação na sub-bacia do Tanque Grande vem sendo monitorado e é objeto dos Programas de Gestão do Plano de Manejo. Quanto à citação sobre “remanescentes do período de sua desapropriação e implantação”, não é de conhecimento do município que a Fundação Florestal tenha realizado desapropriações na sub-bacia do Tanque Grande; b) o novo Plano Diretor de Guarulhos (Lei Municipal nº 7.730, de 04 de junho de 2019) incluiu todas as Unidades de Conservação do município na Macrozona de Áreas Ambientalmente Protegidas e a nova lei de uso e ocupação do solo (em discussão na Câmara de Guarulhos) adotará o zoneamento estabelecido em cada unidade de conservação em sua redação final;
- **p.10 (item 2.3.1 - 2º parágrafo)** – o Ferroanel também é um dos eixos com potencial de indução de ocupação às margens das sub-bacias do Cabuçu e Tanque Grande, uma vez que está em processo de licenciamento ambiental e seguirá paralelo ao Rodoanel;
- **p.11** – dentre os vetores de pressão citados, o Jardim Fortaleza é parcialmente composto por ZEIS de assentamentos que são indutores de ocupação às margens dessas sub-bacias e trata-se de uma área de risco (ZEIS A) que deve ser monitorada;
- **p.13 (2º parágrafo)** – os Parques Estaduais: Cantareira e Itaberaba possuem Planos de Manejo (Parque Itaberaba aprovado pela Resolução SMA 120/2018). Os Planos de Manejo das Unidades de Conservação Municipais, foram concluídos em julho de 2020 e aguardam parecer final do MP-GAEMA para decreto de publicação;
- **p.13 (Figura 2.4)** – nem todas as áreas citadas no mapa são áreas protegidas. O geoparque e os geossítios, por exemplo, são definidos como projeto e estruturas físicas, respectivamente. Por esse motivo, é necessária a substituição da Figura 2.4 do PDPA pela Figura 1 da presente Nota Técnica, uma vez que a mesma apresenta a situação atual do município quanto a Unidades de Conservação.

Figura 1- Unidades de Conservação nas sub-bacias do Cabuçu e Tanque Grande.



Fonte: Elaborado por Fabhat (2020).

- **p.17** – a bacia do Tanque Grande além de estar localizada na Macrozona de Áreas Ambientalmente Protegidas (Plano Diretor de Guarulhos - Lei Municipal 7.730/2019) também é parte integrante da APA Cabuçu-Tanque Grande. Seu Zoneamento Ecológico-Econômico estabeleceu, nesta área, as Zonas de Vida Silvestre (porções do território acima da cota 900 m), Zona de Uso Conservacionista (porções do território entre as cotas 800 e 900 m) e definiu para esta bacia os seguintes parâmetros urbanísticos:

**Tabela 1 - Zona de Uso Conservacionista.**

Usos Permitidos na ZUC	Lote mínimo (m <sup>2</sup> )	CV	TO	CA
Pesquisa e Educação Ambiental	20.000,00	0,40	0,15	0,15
Ecoturismo	20.000,00	0,40	0,15	0,15
Manejo sustentável	20.000,00	0,40	0,15	0,15
Chácaras de recreio	20.000,00	0,40	0,15	0,15
Uso institucional	20.000,00	0,40	0,15	0,15
Hospedagem e moradia	20.000,00	0,40	0,15	0,15

- **p.19** – Quadro 4.1: observações: Plano de Manejo de Itaberaba está concluído. Como sugestão, é necessário o incentivo à criação de RPPNs;
- **p. 21** – Os Planos de Manejo do Parque Estadual de Itaberaba e da APA Cabuçu-Tanque Grande estão concluídos. Dessa forma, atividades como pesquisa científica, educação ambiental, turismo e lazer já contam com os respectivos instrumentos legais para sua gestão;
- **p. 22 (último parágrafo)** – cabe observar que de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente (Lei Municipal nº 6.253/2007), a porção do território aqui tratada foi classificada como ZPE-APA (art. 42), e com a aprovação da Lei Municipal nº 6.798/2010, passa a valer o Zoneamento Ecológico-Econômico da Unidade de Conservação Municipal;
- **p. 31 (6.4)** – Lei Municipal nº 6.798/2010 já prevê o programa de Educação Ambiental que está detalhado no Plano de Manejo;

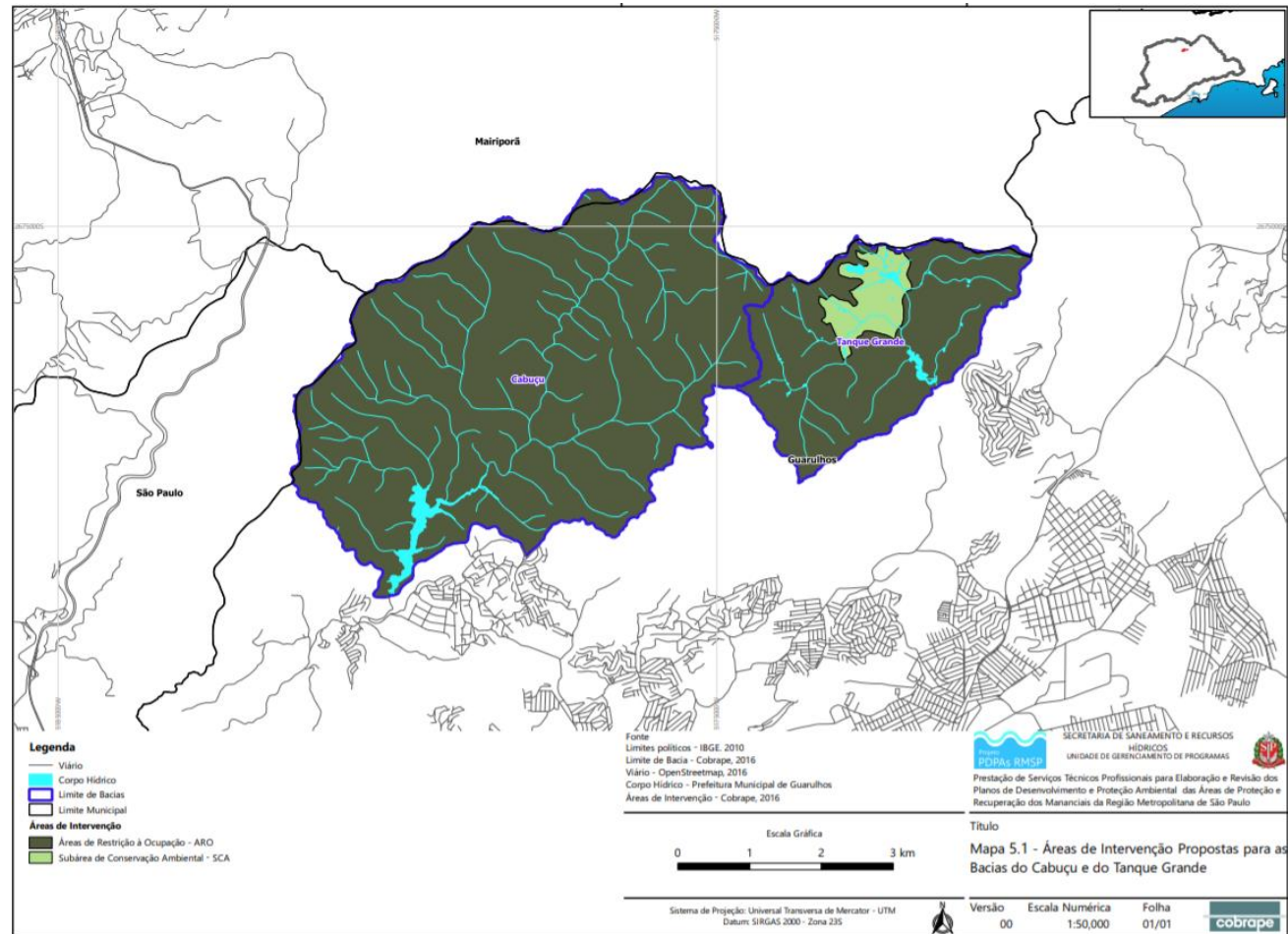
No que se refere à qualidade da água e demais questões relativas ao saneamento ambiental da região, a SABESP deverá se manifestar sempre que solicitada quando for necessário o fornecimento de informações.

### **3. Atualização do mapa de zoneamento**

O Município de Guarulhos entendeu como necessária a adequação da SCA proposta para a sub-bacia Tanque Grande para evitar divergências entre os perímetros das UCs e o zoneamento da APRM.

A Figura 2 apresenta o zoneamento proposto no PDPA original e o Mapa 01 o zoneamento apresentado pelo município, o qual foi considerado adequado pelas instâncias de análise do CBH-AT, inclusive para elaboração de minuta de anteprojeto de lei específica.

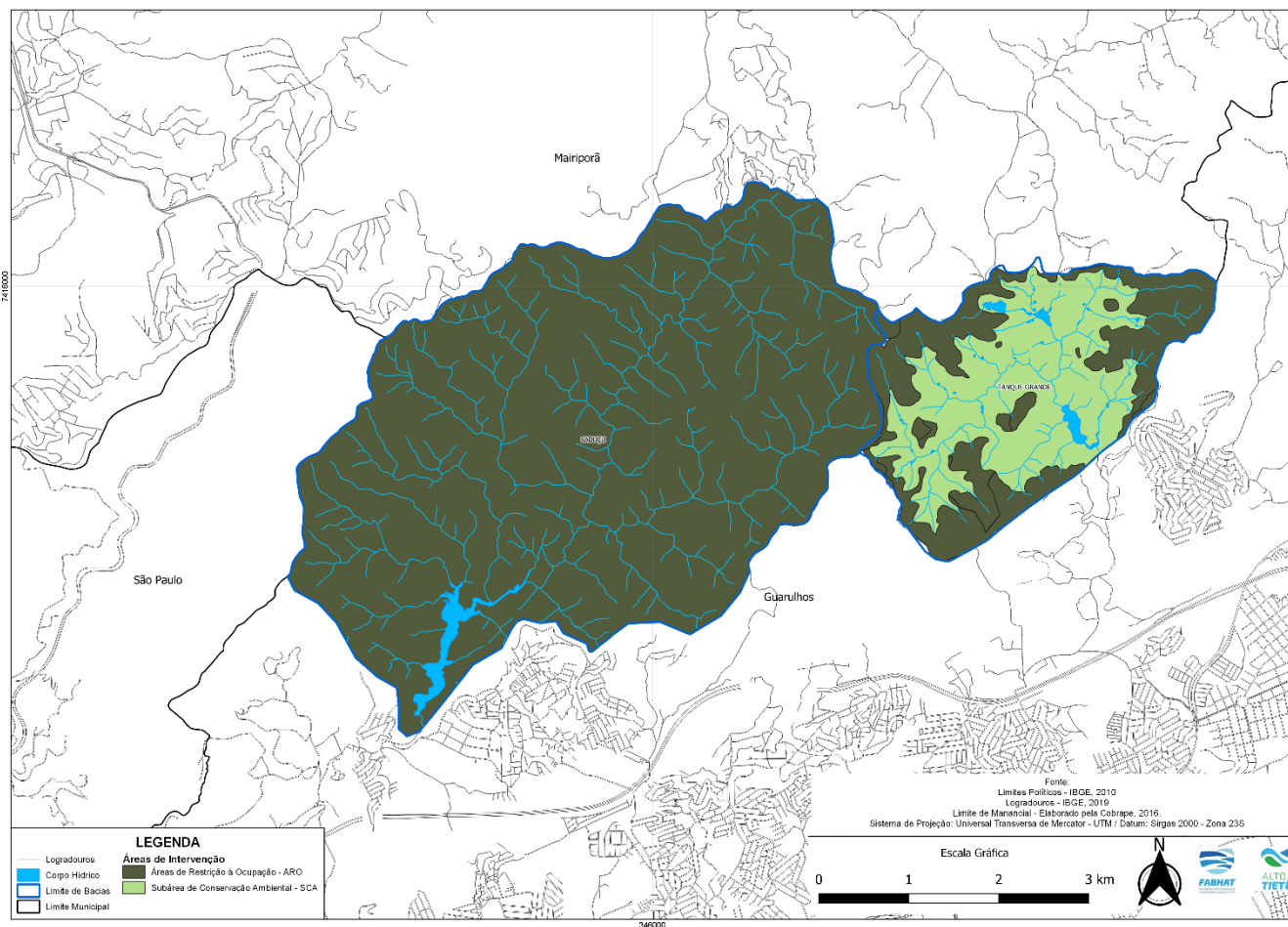
**Figura 2 - Zoneamento proposto no PDPA para as Sub-bacias Cabuçu e Tanque Grande.**



Fonte: Elaborado por Cobrape (2016).



**Mapa 1 – Zoneamento proposto pelo CBH-AT para as Sub-bacias Cabuçu e Tanque Grande.**



Fonte: Elaborado por Fabhat (2020).

#### **4. Recomendações**

Recomenda-se a aprovação pelo CBH-AT do Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental da Sub-bacia do Cabuçu e da Sub-bacia do Tanque Grande – PDPA Cabuçu e Tanque Grande, acrescido das informações, atualizações e considerações da presente Nota Técnica, com a adoção das seguintes providências:

1. Inserção do PDPA da Sub-bacia do Cabuçu e da Sub-bacia do Tanque Grande e como parte integrante do Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, conforme § 2º, Art. 31, da Lei nº 9.866, de 28 de novembro de 1997;
2. Elaborar minuta de anteprojeto de lei específica para a Sub-bacia do Cabuçu e a Sub-bacia do Tanque Grande, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 9.866/1997;
3. Adotar iniciativas institucionais para implantação das ações emergenciais;
4. Priorizar a aplicação dos recursos do FEHIDRO nas ações identificadas nos Programas de Intervenções.